



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

TERMO ADITIVO UFPB/SOF nº 003/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UFPB/SOF Nº 007/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ n.º 24.098.477/0001-10, com sede no Edifício da Reitoria, Campus I, bairro do Castelo Branco, em João Pessoa/PB, CEP 58051-900, representado pelo Seu Magnífico Reitor, o Sr.º **VALDINEY VELOSO GOUVEIA**, portador da cédula de identidade nº 1013097 e CPF nº 442.051.554-68, Reitor da Universidade Federal da Paraíba, de acordo com nomeação no Decreto de 4 de Novembro de 2020, do Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, publicada no Diário Oficial da União Ano LXI nº 211, quinta-feira, 5 de novembro de 2020, de competência contida no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, localizada na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 (Centro de Apoio II), Alphaville, Santana do Parnaíba - SP, telefone: (11) 4154-2398, e-mail: contato@primebeneficios.com.br, representada legalmente pela **Sra. RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 48.537.010-4 SSP/SP, CPF nº 371.237.288-40.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **Contrato UFPB/SOF Nº 007/2019**, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2018, promovido pela Coordenação Regional de Roraima - FUNAI (UASG 194009) , sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, instruído no Processo Administrativo nº 23074.040112/2020-51, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 007/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/08/2022 a 01/08/2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2 **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da renegociação dos custos por acordo das partes, passando o desconto aplicado aos itens nºs 5 e 6 de 5% (cinco por cento) para 21,63% (vinte e um inteiros e sessenta e três centésimos por cento), ambos, com fundamento na proposta constante no Ofício nº 01/2022/SULT (código de verificação: 7eccbf1428).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação passará a ser de **R\$ 802.051,70 (oitocentos e dois mil, cinquenta e um reais e setenta centavos)**, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor mês estimado	Desconto	Valor mês com desconto	Valor global estimado
5	Manutenção de veículos leves pesados	Mês	12	R\$ 61.392,50	21,63%	R\$ 48.113,30	R\$ 577.359,62
6	Peças e acessórios caminhão	Mês	12	R\$ 23.892,23	21,63%	R\$ 18.724,34	R\$ 224.692,08
7	Administração/distribuição do cartão magnético	Mês	12	R\$ 289,97	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
							R\$ 802.051,70

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Ação: 20RK - funcionamento de instituições federais de ensino superior; UG/GESTAO EMITENTE: 153066/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA; ESFERA: 1; PTRES: 169732; Função: 12 - educação; Subfunção: 364 - educação superior; Categoria econômica: Custeio; e PLANO DE TRABALHO: 12364501320RK0025.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato UFPB/SOF nº 007/2019, não é exigido da contratada a prestação de garantia para execução do objeto licitado, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

João Pessoa, 01 de Agosto de 2022.

Renata Nunes Ferreira
Representante Legal

Prof.º Valdiney Veloso Gouveia
Reitor

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Emitido em 28/07/2022

DESPACHO. Nº 908/2022 - REITORIA- GR (11.00.02.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/07/2022 16:45)

PABLO NOGUEIRA TELES MOREIRA

1919288

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **908**, ano: **2022**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **28/07/2022** e o código de verificação: **null**